



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 625, DE 2022

Institui o “décimo terceiro” para o Auxílio Brasil.

AUTORIA: Senador Alexandre Silveira (PSD/MG)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

PROJETO DE LEI N° , DE 2022

Institui o “décimo terceiro” para o Auxílio Brasil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º**

.....
§ 10. Os benefícios financeiros previstos no *caput* deste artigo serão pagos mensalmente pelo agente pagador, e acrescidos de 50% no mês de junho e de 50% no mês de dezembro, com a identificação do responsável mediante a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia.

.....” (NR)

“**Art. 6º**

.....
§ 1º
I - 12 (doze) parcelas mensais ao atleta escolar, com pagamento acrescido de 50% no mês de junho e de 50% no mês de dezembro; e

.....” (NR)

“**Art. 7º**

.....
§ 1º
I - 12 (doze) parcelas mensais ao estudante, com pagamento acrescido de 50% no mês de junho e de 50% no mês de dezembro; e

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/22126.95167-24



JUSTIFICAÇÃO

O Presidente Jair Bolsonaro teve como uma de suas promessas de campanha fazer um pagamento extra, a título de 13º, para os beneficiários do Bolsa Família. E assim foi feito. Agora, quando temos um novo benefício – o Auxílio Brasil – precisamos renovar este anseio.

O 13º do Auxílio Brasil ajudará a combater a pobreza e a pobreza extrema, representando um ganho no seu valor anual de quase 10%. Diminui, assim, a privação das famílias. Mas, além disso, ajudará a viabilizar o pagamento das despesas das famílias brasileiras nesse momento de elevada inflação.

O projeto, nos moldes como o que ocorre com a gratificação natalina paga aos empregados com carteira assinada, aposentados, pensionistas e servidores, prevê o pagamento do benefício em duas parcelas, uma no mês de junho e outro no mês de dezembro.

É fundamental ter em mente também que boa parte das famílias beneficiárias do Auxílio Brasil são famílias com crianças. O Auxílio sempre teve como norte justamente as crianças: afinal, há benefícios extra para alunos com excelente desempenho acadêmico ou esportivo, sem contar o valor suplementar para crianças na primeira infância e para o custeio de creches. O 13º vai ao encontro deste espírito, ao favorecer as famílias com menores de idade – ao fim e ao cabo as que mais precisam de apoio. O Natal destes brasileiros será melhor.

Somente nas minhas Minas Gerais serão 1 milhão e 400 mil famílias beneficiadas pelo 13º no Auxílio Brasil, o que alcançaria indiretamente mais de 4 milhões de mineiros. Em todo o País, serão 17 milhões e 500 mil famílias afetadas, ou cerca de 50 milhões de brasileiros!

Por isso, conto com o apoio dos Pares para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões,

Senador ALEXANDRE SILVEIRA

SF/22126.95167-24

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 14.284, de 29 de Dezembro de 2021 - LEI-14284-2021-12-29 - 14284/21
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2021;14284>